



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
COMITÊ GESTOR DOS PROGRAMAS INSTITUCIONAIS**

Edital N° 01/2021 / CGPRITS/ UFOPA

Comitê Gestor dos Programas Institucionais

PROGRAMA INTEGRADO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

(PEEx)

A Universidade Federal do Oeste do Pará - Ufopa, por meio do Comitê Gestor dos Programas Institucionais (CGPrits) no uso das atribuições conferidas pela Portaria n° 143/Gr/Ufopa, de 01 de junho de 2021, torna pública a abertura de inscrições para seleção de propostas no âmbito do Programa Integrado de Ensino, Pesquisa e Extensão – PEEx, a serem submetidas por Grupos Integrados da Instituição e demais orientações acerca de auxílio e bolsas referentes ao Edital.

1. DOS OBJETIVOS E FINALIDADE DA CONCESSÃO

1.1. O Programa PEEx, segundo o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da UFOPA de 2019 – 2023 tem por objetivo efetivar a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão por meio da integração entre o ensino de graduação e de pós-graduação, a pesquisa e a extensão, objetivando a produção e a socialização de conhecimentos e contribuindo efetivamente para a cidadania, a inovação e o desenvolvimento na Amazônia, por meio da execução integrada dos Prits.

1.2. O PEEx visa a concessão de auxílio financeiro para execução de projetos integrados de ensino, pesquisa e extensão, concedidos ao Coordenador do Projeto; auxílio para discentes de pós-graduação e bolsas para discentes de graduação e de ensino médio para o desenvolvimento das propostas aprovadas e classificadas conforme as normas descritas neste Edital.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
COMITÊ GESTOR DOS PROGRAMAS INSTITUCIONAIS

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. o Programa Integrado de Ensino, Pesquisa e Extensão (PEEX) é um programa que consolida a estratégia institucional para atendimento de objetivos estratégicos do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da Ufopa 2019 – 2023, das dimensões Processos Internos (PI) e Resultados Institucionais (RI).

2.2. Considerando o objetivo estratégico OE-RI-01 do PDI da UFOPA de 2019 – 2023: *“Contribuir na formação interdisciplinar de cidadãos, com ênfase no desenvolvimento sustentável da região amazônica”*;

2.3. Considerando o objetivo estratégico OE-PI-01 do PDI da UFOPA de 2019 – 2023: *“Levar os cursos de graduação e pós- graduação a alcançarem níveis de qualidade de excelência preconizados em avaliações institucionais internas e externas”*;

2.4. Considerando o objetivo estratégico OE-PI-02 do PDI da UFOPA de 2019 – 2023: *“Fortalecer a interação com a Educação Básica”*;

2.5. Considerando o objetivo estratégico OE-PI-03 do PDI da UFOPA de 2019 – 2023: *“Promover a integração de ações interdisciplinares ao ensino, pesquisa e extensão”*.

3. DA COMISSÃO ORGANIZADORA

3.1. A Comissão organizadora e executora do Edital está estabelecida pela Portaria nº 143 / 2021 – REITORIA, que reestrutura o Comitê Gestor dos Programas Institucionais (CGPRITS) e pela Portaria nº 165 / 2021 – REITORIA , que designa o Comitê Técnico dos Programas Institucionais (CTPRITS).

4. DO PROGRAMA

4.1. O presente Edital tem por objetivo fomentar as ações de projetos integrados de Ensino, Pesquisa e Extensão.

4.2. A execução deste edital será regida em consonância com o estabelecido nas



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
COMITÊ GESTOR DOS PROGRAMAS INSTITUCIONAIS

resoluções normativas vigentes na Universidade.

4.3. Serão financiados 25 projetos PEEEx dos grupos integrados.

4.4. Serão priorizadas a seleção de pelo menos 1 (uma) proposta de Projeto PEEEx por Unidade Acadêmica (Instituto e Campus proponentes)

4.5. As cotas de projetos sobressalentes ao item 4.4 serão disponibilizadas pela forma decrescente de nota.

4.6. Cada projeto selecionado será contemplado com auxílios distribuídos em quatro frentes de atendimento:

4.6.1. Auxílio financeiro ao Projeto (Taxa de bancada): Cada projeto selecionado receberá, por meio do Coordenador do Projeto, a quantia de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) a ser paga em parcela única, na forma de bolsa-auxílio ao docente (Resolução N° 24/2016 – Consad / Ufopa), para a execução das atividades do projeto, de acordo descrição de uso no Item 15, e de acordo com a relação de itens financiáveis e não financiáveis contidos no Aditivo II. Estes auxílios serão pagos com recursos de custeio – Ação de Governo 20GK, segundo a Estrutura Orçamentária:

UGR 156681

PTRES 171251

FONTE 8100000

Plano Interno M0603G2000N – Peex Graduação (Taxa de Bancada)

Natureza de Despesa 339020

Referente a 25 auxílios de 7.500,00 cada

4.6.2. Auxílio PEEEx-Pós-graduação: Cada projeto selecionado receberá, na forma de auxílio ao discente de pós-graduação, a quantia de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinada a um aluno de pós-graduação da Ufopa, pertencente ao Grupo PEEEX, para desenvolvimento de plano de trabalho / projeto na pós-graduação, relacionado ao Projeto Integrado. Estes auxílios serão pagos com



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
COMITÊ GESTOR DOS PROGRAMAS INSTITUCIONAIS

recursos de custeio – Ação de Governo 20GK, segundo a Estrutura Orçamentária:

UGR 156681

PTRES 171251

FONTE 8100000

Plano Interno M0606O2000N

Natureza de Despesa 339018

Referente a 25 auxílios de R\$ 5.000,00 cada

4.6.3. Bolsas PEEEx-Graduação: Cada projeto selecionado será contemplado com 4 bolsas destinadas a alunos de graduação da Ufopa, no valor de R\$ 400,00; a serem pagas ao longo de 12 meses para execução de plano de trabalho. As orientações pertinentes a este fomento estão previstas no Aditivo I a este Edital. Estas bolsas serão pagas com recursos do Plano Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), segundo a Estrutura Orçamentária:

UGR 156681

PTRES 171253

FONTE 0100000

Plano Interno M0606O2000N

Natureza de Despesa 339018

Referente a 100 bolsas de R\$ 400,00 mensais, por 12 meses.

4.6.4. Bolsas PEEEx-Ensino Médio: Cada projeto selecionado será contemplado com 4 bolsas destinadas a alunos de ensino médio da rede pública da região, no valor de R\$ 100,00 a serem pagas ao longo de 12 meses para execução de plano de trabalho. As orientações pertinentes a este fomento estão previstas no Aditivo I a este Edital. Estas bolsas serão pagas com duas fontes de custeio: 50 bolsas com recursos do Programa de Iniciação Científica Junior, fomentadas pelo CNPQ; e, 50 bolsas com recursos de custeio – Ação de Governo 20GK, fomentadas pela UFOPA, segundo a Estrutura Orçamentária:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
COMITÊ GESTOR DOS PROGRAMAS INSTITUCIONAIS

UGR 156681

PTRES 171251

FONTE 8100000

Plano Interno M0606O2000N

Natureza de Despesa 339018

4.7. Os projetos PEEEx devem ser planejados para o cenário de pandemia, podendo ocorrer de forma semipresencial ou remota.

5. DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE DOS GRUPOS INTEGRADOS

5.1. Para efeito de elegibilidade neste edital serão considerados os grupos que submeterem projetos como grupos integrados de ensino, pesquisa e extensão.

5.2. Cada docente poderá ser coordenador em apenas uma proposta, desde que cumpra os requisitos do Item 7.

5.3. Serão formados grupos integrados de ensino, pesquisa e extensão, de acordo com o objetivo do edital, compostos por no mínimo 3 docentes.

5.4. Os técnicos administrativos poderão compor o grupo, na condição de colaboradores.

5.5. Não haverá limites para participação de docentes como colaboradores internos, contudo, a participação de colaboradores externos precisará ter a carta de anuência da Instituição de origem.

5.6. Somente será aceito 1 (um) coordenador por proposta enviada (ANEXO I).

5.7. Novos membros colaboradores poderão ser incluídos no Grupo Integrado após a aprovação da proposta, com a anuência do coordenador.

6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

6.1. Os projetos submetidos pelo coordenador do grupo serão avaliados por dois



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
COMITÊ GESTOR DOS PROGRAMAS INSTITUCIONAIS

pareceristas *Ad hoc* indicados pelo CGPRITs, externos à instituição.

6.2. Será calculada a média entre as notas dos pareceristas.

6.3. Os critérios de avaliação estão descritos na tabela abaixo:

Crítérios de avaliação	Pontuação Máxima
Título e resumo do projeto: Título deve dar uma ideia clara, da maneira mais breve e direta possível, do problema principal que o projeto abordará. O título apresenta de forma clara e objetiva o problema principal do projeto? - Resumo: deve sintetizar os pontos mais importantes do projeto – introdução, objetivos e metodologia(s) utilizada(s).	5 pontos
2- Introdução/Justificativa: Deve fornecer argumentos que demonstrem aos avaliadores que examinarão o projeto a descrição do problema, a importância e a atualidade do problema a resolver, bem como a pertinência dos objetivos e os possíveis impactos dos resultados esperados, de modo claro e conciso. Deve-se indicar, também, a relevância social, técnica e científica da proposta, com ênfase no desenvolvimento socioeconômico local, regional e nacional.	5 pontos
3 – Objetivos: Devem ser de dois tipos: o objetivo geral é o alvo de maior abrangência ao qual o projeto trata de fazer uma contribuição. Os objetivos específicos são metas que se buscam alcançar no âmbito do projeto.	5 pontos
4 - Material e Métodos: Deve-se definir o tipo (ex.: qualitativo, quantitativo, etc.) e a abordagem (exploratória, etnográfica, experimental, etc.), como o projeto será executado, qual o universo e a amostra, quais os instrumentos a serem utilizados, bem como o processo pelo qual os objetivos se converterão em resultados. Na descrição da metodologia, deve-se especificar como se coletarão os dados, quais as técnicas e métodos que serão utilizados, bem como descrever questões éticas e necessidade de submissão ao CEP e/ou CEUA e/ou SISGEN.	10 pontos
5 - Resultados Esperados: Deve apresentar de modo claro e conciso os possíveis resultados esperados e o impacto dos mesmos.	10 pontos
6 - Referências bibliográficas (0 a 5 pontos) Devem ser relevantes para o projeto; conter referências clássicas articuladas a abordagens atuais, de preferência, utilizar referências atuais de artigos científicos, dissertações, teses, livros; evitar o uso de resumos de eventos científicos, jornais e documentos técnicos.	10 pontos
7 - Cronograma de atividades: Deve resultar da organização das atividades com relação ao tempo. Deve ser apresentado de maneira clara, permitindo uma visão do ordenamento das atividades durante todo o prazo de vigência do projeto.	10 pontos



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
COMITÊ GESTOR DOS PROGRAMAS INSTITUCIONAIS

8 - Relação entre Pesquisa, Ensino e Extensão: Deve estar caracterizado no projeto a relação entre as ações de pesquisa, ensino e extensão, articuladas com demandas da sociedade e demonstrando a relação com o desenvolvimento regional, econômico, social e cultural no UFOPA, interagindo com o saber acadêmico e contribuindo para reformulações de concepções e práticas curriculares e/ou relação com a prática acadêmica contribuindo para formação profissional-cidadã.	25 pontos
9 - Atuação do projeto e planos de trabalho: Propostas que contemplam três dimensões indissociavelmente (Pesquisa, Ensino e Extensão) receberão nota 10 neste item. Propostas que contemplam duas dimensões (Pesquisa - Ensino; Pesquisa - Extensão; Ensino - Extensão) receberão nota 5 neste item.	20 pontos

6.4. Conforme descrito nos itens 4.4 e 4.5 serão contemplados 1 Projeto Integrado, por Unidade Acadêmica proponente (Instituto/Campus), com base na maior média das notas por unidade acadêmica proponente.

6.5. Após a classificação que contemplará 1 projeto por Unidade Acadêmica, os demais Projetos Integrados inscritos serão distribuídos em um ranking geral e contemplados por ordem decrescente de nota, conforme item 4.5.

6.6. No caso de haver um número de propostas inscritas e classificadas inferior ao número previsto neste edital, por Unidade Acadêmica / Campi, conforme descrição do item 4.4, será contemplada a proposta melhor pontuada subsequente no ranking de classificação geral.

7. REQUISITOS PARA A ELEGIBILIDADE DO DOCENTE COORDENADOR

7.1. O Coordenador de proposta PEEEX deverá ser professor do magistério superior, do quadro permanente da Ufopa, em regime de trabalho de 40 horas semanais, com dedicação exclusiva (de acordo com a Resolução N° 24/2016 – Consad / Ufopa), com titulação de mestrado ou doutorado, desde que não esteja em exercício de função gratificada na Procce, Proen, Proppit ou Proges.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
COMITÊ GESTOR DOS PROGRAMAS INSTITUCIONAIS

7.2. Não poderá estar afastado ou licenciado integralmente da Instituição no período de implementação e, durante a vigência do projeto (de acordo com a Lei N° 8.112/1990 e Resolução N° 132 / 2015 do Consun/Ufopa).

7.3. Em caso de afastamento do docente coordenador, durante a vigência do projeto, deverá ser indicado um docente substituto, que cumpra os requisitos deste item 7 e demais itens deste edital.

7.4. Não poderá possuir pendências junto à Proppit, à Procce e à Proen (art. 2º), na fase de implementação e de execução do auxílio financeiro ao projeto (de acordo com a Resolução N° 26/2016 – Consad/Ufopa).

7.5. Não poderá apresentar pendências quanto à entrega de prestação de contas referente a auxílios recebidos anteriormente (art. 7º) (de acordo com a Resolução N° 24/2016 – Consad/Ufopa).

7.6. Possuir currículo *Lattes* atualizado, no ano de 2021, a ser verificado na fase de implementação.

7.7. O coordenador deverá submeter a proposta de Projeto Integrado de ensino, pesquisa e extensão e respectivos planos de trabalho (Anexo I).

7.8. O coordenador deverá, com a ciência dos participantes do Grupo Integrado, enviar o Anexo II (Ficha de Inscrição) e Anexo III (Termo de Compromisso).

8. REQUISITOS PARA OS COLABORADORES

- *Docentes da UFOPA*

8.1. Ser docente do quadro permanente da Ufopa, em regime de trabalho de 40 horas semanais, com ou sem dedicação exclusiva, desde que não esteja em exercício de função gratificada na Procce, Proen, Proppit ou Proges.

8.2. Docentes colaboradores da Ufopa poderão ser orientadores de bolsistas PEEEx-EM e PEEEx-graduação.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
COMITÊ GESTOR DOS PROGRAMAS INSTITUCIONAIS

- *Docentes externos da UFOPA*

8.3. Docentes colaboradores externos à Ufopa poderão participar em quantidade não superior a 50% do total da composição do grupo integrado.

8.4. Docentes colaboradores externos à Ufopa deverão ter a carta de anuência da Instituição de origem apresentada para participar no projeto integrado.

8.5. Docentes colaboradores deverão possuir currículo *Lattes* atualizado, no ano de 2021, a ser verificado na fase de implementação.

8.6. Não ter pendências com relação a relatórios parciais ou finais junto à Proppit, à Procce e à Proen, na fase de implementação.

- *Técnicos Administrativos da UFOPA*

8.7. Os técnicos administrativos da UFOPA podem participar na condição de colaboradores voluntários, não exigido vínculo ou associação entre a atividade laborativa e a atividade no projeto.

8.8. Os técnicos administrativos da UFOPA não podem estar afastados.

8.9. Será necessária a inclusão de um plano de trabalho para a execução do técnico administrativo.

8.10. Os técnicos administrativos da UFOPA colaboradores deverão possuir currículo *Lattes* atualizado, no ano de 2021, a ser verificado na fase de implementação.

9. DA PROPOSTA E SUBMISSÃO

9.1. Serão consideradas elegíveis propostas que contemplem atividades para Ensino, Pesquisa e Extensão de forma integrada.

9.2. A proposta do Grupo integrado deverá seguir os seguintes critérios:

a) Ter natureza acadêmica:

I. Cumprimento ao preceito da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, caracterizada pela condução do conhecimento científico à integração de ação



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
COMITÊ GESTOR DOS PROGRAMAS INSTITUCIONAIS

desenvolvida à formação técnica e cidadã do discente e sua socialização em benefício da sociedade;

II. Interdisciplinaridade, caracterizada pela interação de modelos e conceitos que se complementem e resultem em ações interprofissionais e/ou interinstitucionais, com consistência teórica e operacional que as lastreiem e as viabilizem como objetos comuns;

III. Geração de produtos ou processos, tais como apresentação de trabalhos em eventos científicos, publicações, monografias, abertura de novas linhas de extensão, ensino e de pesquisa, produtos, processos e/ou serviços e soluções/Inovações, entre outros.

b) Apresentar relevância social:

I. Impacto social, pela ação transformadora sobre os problemas sociais, contribuição à inclusão de grupos sociais, ao desenvolvimento de meios e processos de produção, inovação e transferência de conhecimento e a ampliação de oportunidades educacionais, facilitando o acesso ao processo de formação e de qualificação;

II. Relação bilateral com os outros setores da sociedade, pela interação do conhecimento e experiência acumulados na academia com o saber popular e pela articulação com organizações de outros setores da sociedade, com vistas ao desenvolvimento de sistemas de parcerias interinstitucionais; III. Contribuição, direta ou indireta, na formulação, implementação e/ou acompanhamento das políticas públicas prioritárias ao desenvolvimento regional e nacional.

c) Ser adequada ao PPC do curso de Graduação:

I. Contribuir para os cursos de graduação em quatro frentes: Ensino Prático (laboratório e/ou campo); Extensão; Formação Profissional (TCC, Estágio Supervisionado) e Ensino Teórico (novas habilidades e novas competências).

9.3. O coordenador deverá anexar o Projeto Integrado de Ensino, Pesquisa e Extensão com seus os Planos de Trabalho (Anexo I), conforme as orientações do item 6, deste edital.

9.3.1. O Projeto Integrado de Ensino, Pesquisa e Extensão com seus os Planos de Trabalho (Anexo I) **deverão ser desidentificados.**

9.3.2. O cronograma de execução dos planos de trabalho não poderá exceder 12 (doze) meses de duração, ficando sua vigência estabelecida conforme cronograma (item 16).

9.3.3. Serão consideradas desclassificadas as propostas que não se enquadrarem nos



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
COMITÊ GESTOR DOS PROGRAMAS INSTITUCIONAIS

objetivos e requisitos contidos neste Edital, sendo indeferidas na etapa de homologação.

10. DAS INSCRIÇÕES DAS PROPOSTAS

10.1. Para inscrição neste edital, o Coordenador proponente deverá realizar, de acordo com o cronograma previsto no item 19:

a) A Submissão da Proposta de Projeto Integrado de Ensino, Pesquisa e Extensão e respectivos planos de trabalho: por meio do preenchimento do Anexo I, o qual deverá ser submetido via Sistema de Apoio às Atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão – Saape, no endereço www.ufopa.edu.br/saape.

b) O cadastro do Grupo Integrado de Ensino, Pesquisa e Extensão: por meio do preenchimento dos Anexo II e III, os quais deverão ser encaminhados para o e-mail cgprits@ufopa.edu.br com Assunto: “Edital PEEEX 2021”.

10.2. A Proposta de Projeto Integrado de Ensino, Pesquisa e Extensão e respectivos planos de trabalho deverão obrigatoriamente ser apresentados **sem identificação de seus proponentes e anexados em formato pdf**.

10.3. A submissão do projeto, quando necessário, junto a CEUA, CEP, Sisbio e SISGEN é de responsabilidade do grupo integrado.

10.4. Não serão aceitas assinaturas rasuradas nos termos de compromisso (Anexo III).

10.5. Cada proposta deverá prever um plano de trabalho individual para 4 (quatro) bolsistas PEEEx-graduação e 4 (quatro) bolsistas PEEEx-Ensino Médio, plano de trabalho para o aluno de pós- graduação *Stricto sensu* da Ufopa condizente e integrado ao Projeto e plano de trabalho para servidores técnicos administrativos, se houver.

10.6. A proposta deverá ser submetida somente pelo Coordenador do Grupo Integrado, em arquivo pdf.

10.7. **As propostas incompletas ou submetidas fora dos padrões e prazos estabelecidos neste edital, serão desclassificadas na etapa de homologação das**



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
COMITÊ GESTOR DOS PROGRAMAS INSTITUCIONAIS

inscrições.

10.8. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, e após o prazo final de recebimento estabelecido no item 16 deste Edital.

10.9. As propostas que tiverem a participação de alunos de pós-graduação deverão dar ciência da coordenação do curso de pós.

11. DA COMPETÊNCIA DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. As propostas serão avaliadas em duas etapas, sendo a primeira etapa a homologação da inscrição, conferência das documentações e informações solicitadas, a serem avaliadas pelo Comitê Gestor de Programas Institucionais (CGPrits) e na segunda etapa haverá a análise do mérito da proposta, por Avaliadores *Ad hoc* externos a Ufopa.

11.2. Os projetos integrados serão selecionados a partir das seguintes etapas:

11.2.1. Etapa 1 – Homologação das Inscrições: de caráter eliminatório, se dará com base na análise nas informações e documentações e da adequabilidade do projeto à normativa do edital PEEEx, seguindo todos os critérios descritos neste edital.

11.2.2. Etapa 2 – Análise do Mérito do Projeto: de caráter eliminatório, se dará com base na análise técnica, que abrangerá o tema do projeto, seus objetivos, prazos e exequibilidade conforme as regras descritas neste edital.

11.3. Os Avaliadores *Ad hoc* externos procederão à análise e o julgamento das propostas.

11.4. A comissão de Avaliadores *Ad hoc* será composta por professores efetivos de Instituições Federais ou Estaduais de Ensino Superior, preferencialmente participantes de Comitês de Pós-graduação da CAPES, nas respectivas áreas de avaliação.

11.5. Os Avaliadores *Ad hoc* serão selecionados pelo Comitê CGPRITS, de acordo com as áreas temáticas.

11.6. Cada proposta de plano de trabalho será apreciada por dois avaliadores e a média aritmética simples das duas avaliações será considerada para a nota final da proposta.

11.7. Quando ocorrer uma diferença entre as notas das duas avaliações maior do que



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
COMITÊ GESTOR DOS PROGRAMAS INSTITUCIONAIS

trinta por cento (30%), a proposta será encaminhada a um terceiro avaliador, e a nota final da proposta será calculada pela média aritmética simples das duas avaliações com menores diferenças de notas entre si.

11.8. As propostas serão avaliadas conforme os critérios estabelecidos no Anexo IV, neste edital (anexo de pontuação).

12. DA APROVAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

12.1. A aprovação e classificação das propostas dar-se-á por ordem decrescente da média da nota final realizada pelos Avaliadores *Ad hoc*, conforme a descrição no Anexo IV, deste edital.

12.2. Em caso de empate na nota final da proposta serão considerados os seguintes critérios de desempate, obedecida a ordem de prioridade estabelecida:

1º Maior nota no quesito “Proposição de atividades voltadas para apoio pedagógico de melhorias dos cursos de graduação, ampliando a abrangência de ações integradas de ensino, pesquisa e extensão;

2º Maior nota no quesito “Justificativa/Relevância da proposta para o ensino de graduação, pesquisa e extensão de maneira integrada”;

3º Maior idade do coordenador.

12.3. Serão desclassificadas:

- I. Propostas que não atenderem ao previsto nos itens 4, 5, 6 e 7 deste edital;
- II. Propostas com média inferior a 6,0 (seis) de acordo com os critérios de avaliação deste Edital (item 6);
- III. Propostas com objetivos e resultados esperados idênticos a outras submetidas no âmbito deste edital;
- IV. Propostas incompletas ou com ausência de informações;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
COMITÊ GESTOR DOS PROGRAMAS INSTITUCIONAIS

V. Propostas que apresentem identificação dos autores.

13. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

13.1. Os recursos deverão ser interpostos somente por meio eletrônico através do e-mail cgprits@ufopa.edu.br, com o assunto “Recurso ao Edital nº 01/2022” ou “Impugnação ao Edital nº 01/2021”, conforme período informado no Item Cronograma.

13.2. Os recursos somente poderão ser encaminhados pelos coordenadores do projeto.

13.3. Recursos interpostos e pedidos de impugnação, deverão seguir o cronograma previsto no item 19, serão apreciados pelo CGPrits.

14. DA COMPETÊNCIA DE SELEÇÃO DOS DISCENTES DE PÓS-GRADUAÇÃO, GRADUAÇÃO E ENSINO MÉDIO

14.1. As normas que devem orientar a seleção de bolsistas de graduação (PEEx-Graduação) e de ensino médio (PEEx-Ensino Médio) estão dispostas no Aditivo I a este Edital.

14.2. Os processos seletivos dos discentes de graduação e de ensino médio deverão ser organizados pelo Coordenador da Proposta aprovada, em edital próprio (Edital de seleção de bolsistas) para fins de publicidade e transparência dos atos.

14.3. A seleção de discente de pós-graduação deve ser realizada de forma colegiada, entre os membros do grupo PEEx, considerando o(s) aluno(s) vinculados a docentes do Grupo PEEx, como orientando ou coorientando.

14.4. Os docentes com projetos aprovados devem dar publicidade na instituição aos processos de seleção dos bolsistas de graduação e divulgar entre os discentes interessados de pós-graduação sobre a oportunidade auxílio para concorrência. Devem ainda realizar a seleção dos discentes, no prazo estabelecido no Edital.

14.5. Cotas de bolsa em disponibilidade por um período superior a 30 dias, por falta de



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
COMITÊ GESTOR DOS PROGRAMAS INSTITUCIONAIS

indicação de discente pelo orientador, sem justificativa poderão implicar no cancelamento definitivo da cota do pesquisador – para aquele projeto (Ver orientações do Aditivo I).

14.6. Os membros do Comitê (CGPrits) e comissão de docentes avaliadores dos discentes bolsistas devem obrigatoriamente observar as normativas contidas na Lei nº9.784/1999 (artigos 18 e 19), que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal:

Art. 18. É impedido de atuar em processo administrativo o servidor ou autoridade que:

I – tenha interesse direto ou indireto na matéria;

II – tenha participado ou venha a participar com perito, testemunha ou representante ou se tais situações ocorrerem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até terceiro grau;

III – esteja litigando judicial ou administrativamente com o interessado ou respectivo cônjuge ou companheiro.

Art. 19. A autoridade ou servidor que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à autoridade competente, abstendo-se de atuar.

Parágrafo único: A omissão do dever de comunicar o impedimento constitui falta grave para efeitos disciplinares.

15. DO AUXÍLIO PARA DISCENTES DE PÓS-GRADUAÇÃO

15.1. São pré-requisitos para outorga deste auxílio ao aluno de pós-graduação: ter ingressado em curso de pós-graduação da Ufopa por meio de processo seletivo para aquele curso e ter orientador ou coorientador vinculado como membro colaborador / coordenador do Grupo PEEEx.

15.2. A outorga deste auxílio será paga em parcela única diretamente ao aluno; e visa contemplar – preferencialmente - cada projeto com 1 auxílio a discente de pós-graduação.

15.3. Caso o Grupo PEEEx contemplado não tenha entre seus membros professores vinculados à Pós-graduação e não tenha alunos de pós-graduação selecionados / disponíveis para outorga deste auxílio, os outros projetos serão comunicados sobre disponibilidade de auxílio e captação de interesse, de modo que, nestas condições é possível que haja em 1 único Projeto, mais de 1 estudante de pós-graduação



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
COMITÊ GESTOR DOS PROGRAMAS INSTITUCIONAIS

contemplado com auxílio.

15.4. A definição sobre o aluno que receberá este auxílio deve ser tomada de forma colegiada entre os membros do Grupo PEEEx, de modo que:

15.4.1. Não havendo mais de 1 aluno de pós-graduação vinculado ao projeto, sob orientação ou coorientação de professor membro do Grupo PEEEx, é suficiente a sua indicação, desde que o discente cumpra os pré-requisitos do item 15.1.

15.4.2. Havendo no grupo PEEEx mais de um professor vinculado à Pós-graduação por meio de orientação ou coorientação de mais de 1 discente de pós-graduação da Ufopa, que tenham ingressado por meio de Processo Seletivo para aquele programa, os docentes membros do projeto se reunirão para deliberar quais critérios objetivos serão adotados para seleção de apenas 1 aluno, que receberá o auxílio proveniente do PEEEX; a deliberação desta reunião deve ser registrada em ata, listando os demais alunos em cadastro de reserva, que porventura tenham interesse e perfil para atendimento do escopo do Projeto e que poderão ser convocados, conforme previsto no item 15.3.

15.5. O auxílio é destinado ao custeio de desenvolvimento de atividades de plano de trabalho/projeto acadêmico, relacionado ao Projeto Integrado, incluindo atividades de campo.

15.6. Os alunos de pós-graduação deverão comprovar submissão de pelo menos 1 artigo científico como produto acadêmico resultante do auxílio recebido, no valor de R\$ 5.000,00; esta comprovação deve ser informada por meio do Relatório Técnico Final do projeto.

15.7. Os alunos de pós-graduação deverão executar o auxílio dentro do prazo de vigência do projeto (ver cronograma) e considerar também a lista de Itens financiáveis e não financiáveis do Aditivo II.

15.8. Os alunos de pós-graduação apresentarão prestação de contas separada, tendo por base as recomendações da CAPES /PROAP.

15.9. Para a prestação de contas, o discente deverá preencher o formulário disponível



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
COMITÊ GESTOR DOS PROGRAMAS INSTITUCIONAIS

em

<

<http://www.ufopa.edu.br/media/file/site/proppit/documentos/2020/22f597e91eeb6675b5e617875ca70e29.odt> > e anexar os documentos necessários de acordo com o formulário. O formulário e os anexos devem ser encaminhados à Coordenação do seu Programa de Pós-graduação, que irá encaminhar à DPG / PROPPIT para verificação. Caso seja necessário, a PROPPIT poderá solicitar a complementação de informações ao programa e aluno.

16. DAS BOLSAS

16.1. O PEEEx destina como bolsas: suporte financeiro para o custeio de 100 Bolsas PEEEx-graduação, com valor nominal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais para alunos de graduação e 100 bolsas PEEEx-Ensino Médio para alunos de escolas públicas com valor nominal de R\$ 100,00 (cem reais) mensais, a serem concedidas ao longo de 12 meses, aos aprovados nos editais internos de seleção, por projeto.

16.2. Os requisitos básicos, critérios de seleção, implementação, cadastro, exercício, vedações e penalidades, acompanhamento, avaliação das atividades e a implementação de bolsas aos discentes estão disciplinados no Aditivo I - Edital de Seleção de Bolsistas.

16.3. O quantitativo e a modalidade de bolsas serão distribuídos respeitando-se as Políticas de Ações Afirmativas da Universidade Federal do Oeste do Pará, bem como as legislações federais pertinentes, conforme descrição prevista no Aditivo I - Edital de Seleção de Bolsistas.

16.4. O perfil de discentes para opção entre as modalidades de bolsas deverá seguir os critérios estabelecidos no Aditivo I e informado nos editais de seleção de bolsistas.

16.5. O Comitê CGPrits se responsabilizará por consultar o atendimento dos requisitos estabelecidos junto às Pró-Reitorias responsáveis.

16.6. Os alunos de graduação e ensino médio deverão produzir, individualmente, um relatório final como produto acadêmico resultante do auxílio prestado na forma de bolsa, conforme



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
COMITÊ GESTOR DOS PROGRAMAS INSTITUCIONAIS

orientações do Aditivo I.

17. DO AUXÍLIO FINANCEIRO AO PROJETO (Taxa de bancada)

17.1. Este edital disponibilizará para cada projeto aprovado, além de bolsas, R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) – dos quais tratam o item 4.7 , na forma de bolsa-auxílio outorgado aos cuidados do Coordenador do Projeto para fins de fomento ao ensino, pesquisa e extensão, destinado exclusivamente ao cumprimento das atividades necessárias ao desenvolvimento dos projetos aprovados, conforme a descrição dos itens financiáveis, conforme orientações dispostas no Aditivo II deste Edital.

17.2. Este auxílio é destinado somente a despesas de custeio e sua execução deve ser orientada de acordo com a lista de itens financiáveis e não financiáveis (Aditivo II).

17.3. Este auxílio será pago exclusivamente ao coordenador do grupo integrado em uma única parcela, conforme o detalhamento orçamentário.

17.4. Deverá ser executado dentro do prazo de vigência do projeto, conforme descrito no cronograma.

17.5. Despesas anteriores à vigência deste edital não serão consideradas.

17.6. As despesas que envolvem os recursos previstos neste Edital só poderão ser realizadas após a liberação ao beneficiário.

17.7. É vedado ao coordenador do projeto, quanto aos recursos:

a) computar nas despesas do projeto taxas de administração, tributo ou tarifa incidente sobre operação ou serviço bancário.

b) transferir a outros as obrigações assumidas, exceto nos casos de sua substituição, previstas neste Edital e após aprovação no âmbito do CGPrits.

c) aplicar os recursos em qualquer outro fim diferente do previsto neste Edital e no projeto, sob pena de reposição ao erário público e sanções penais.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
COMITÊ GESTOR DOS PROGRAMAS INSTITUCIONAIS

d) realizar o pagamento de materiais e serviços de forma parcelada ou por meio cartão de crédito.

17.8. O docente coordenador que estiver pendente com entrega de prestação de contas de qualquer outro edital na instituição não poderá receber novo recurso, por meio deste edital.

17.9. O coordenador do projeto integrado deverá entregar um único relatório de prestação de contas de acordo com o Cronograma, conforme orientações dispostas no Aditivo II a este Edital.

17.10. Em campo específico do relatório de prestação de contas deve-se descrever a justificativa de compra de cada item, relacionando com os objetivos do projeto e inserir, fotografias relativas ao uso dos itens adquiridos e dos serviços para posterior auxílio na prestação de contas pelo CGPrits.

17.11. Como anexos ao relatório deverão ser apresentados os comprovantes dos gastos realizados, ou seja, notas fiscais ou cupons fiscais (para pessoas jurídicas) e/ou recibos (para pessoas físicas), conforme detalhamento no Aditivo II.

17.12. Os relatórios de prestação de contas serão submetidos à apreciação do CGPrits, que poderá aprovar ou reprová-los individualmente; Relatórios reprovados pelo CGPrits poderão ser corrigidos e reenviados para reanálise em até 15 dias.

17.13. Caso o relatório seja novamente reprovado, o coordenador do Projeto Integrado deverá devolver os valores não comprovados, por meio de GRU.

17.14. A execução deste auxílio em itens não financiáveis implicará na devolução dos valores, por meio de GRU.

17.15. O docente coordenador e os colaboradores do Projeto integrado ficarão pendentes e impossibilitados de concorrer em outros editais lançados no âmbito do CGPrits até a entrega e aprovação do relatório de prestação de contas ou pagamento da GRU.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
COMITÊ GESTOR DOS PROGRAMAS INSTITUCIONAIS

18. DO ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS CONTEMPLADOS E DA DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA

18.1. A divulgação científica dos projetos será realizada por meio de evento a ser realizado pela Ufopa, em data e com base em orientações a serem divulgadas posteriormente, conforme previsão no cronograma.

19. CRONOGRAMA

CRONOGRAMA DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS PEEEX	
ATIVIDADES	PERÍODO
Publicação do edital para Consulta Pública	03/12/2021
Publicação do Edital	10/12/2021
Período de Impugnação do Edital	13/12/2021 a 14/12/2021
Inscrições de propostas de Projetos Integrados	15/12/2021 a 18/01/2022
Análise das Inscrições dos Projetos	19/01/2022
Divulgação das Inscrições Homologadas	19/01/2022
Interposição de recursos às Inscrições Homologadas	20/01/2022 a 21/01/2022
Divulgação das Inscrições homologadas após Recursos	21/01/2022
Análise das Propostas pelos avaliadores <i>Ad hoc</i>	21/01/2022 a 31/01/2022
Classificação das Propostas pelo CGPRITs	01/02/2022 a 02/02/2022
Resultado Parcial das Propostas	03/02/2022
Interposição de Recursos ao resultado parcial	04/02/2022 a 05/02/2022
Divulgação do Resultado Final	07/02/2022
PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO	
Vigência de execução dos projetos	07/02/2022 a 28/02/2023
Previsão de pagamento dos auxílios ao projeto (taxa de bancada)	Fevereiro a Março de 2022
Previsão de pagamento dos auxílios aos estudantes de pós-graduação	Março 2022
Prazo para execução do auxílio financeiro ao projeto (Taxa de bancada)	Da data de recebimento até 28/02/2023
Envio do Relatório Técnico Final do Projeto e prestação de contas do projeto, pelo Coordenador	Até 60 dias após o término do projeto
Entrega da Prestação de contas, pelos alunos de pós	*A informar
Previsão do Evento de divulgação – Seminário PEEEx	Maio de 2023
CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DOS BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS*	
ATIVIDADES	PRAZOS



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
COMITÊ GESTOR DOS PROGRAMAS INSTITUCIONAIS

Publicação do Edital de Bolsistas e voluntários para as Propostas Aprovadas, pelos coordenadores dos projetos	07/02/2022 a 10/02/2022
Período de seleção dos bolsistas e voluntários	14/02/2022 a 25/02/2022
Preenchimento da ficha de indicação de aluno e envio de documentos para implementação das bolsas	28/02/2022 a 04/03/2022
Vigência de execução dos Planos de Trabalho dos bolsistas de graduação e de ensino médio	01/03/2022 a 01/28/2023
Prazo de envio dos relatórios finais dos bolsistas (Graduação e Ensino Médio) + Declaração de ateste de frequência, pelo orientador, via SAAPE	Até 60 dias após o término do projeto

*O cronograma completo para a seleção dos bolsistas de graduação e ensino médio está disponível no Aditivo I.

Santarém, 10 de dezembro de 2021,
(cronograma atualizado em 15/12/2021)

Comitê Gestor de Programas Institucionais
Portaria Nº 143 / 2021 – REITORIA, de 01 de junho de 2021

Comitê Técnico de Programas Institucionais
Portaria Nº 165 / 2021 – REITORIA